



MINISTÉRIO DA DEFESA
ESTADO-MAIOR CONJUNTO DAS FORÇAS ARMADAS
CHEFIA DE LOGÍSTICA E MOBILIZAÇÃO
SECRETARIA-EXECUTIVA DE COORDENAÇÃO DE AÇÕES DE ASSISTÊNCIA EMERGENCIAL

RELATÓRIO DA PESQUISA DE PREÇOS
Nº 1/2024 – Aprovisionamento BBV da FT Log Hum
Processo 65497.001266/2024-66

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO.....	2
2. DESENVOLVIMENTO.....	2
2.1. Descrição do objeto a ser contratado (Inc. I, Art. 3º da IN SEGES/ME nº 65/2021)...	2
2.2. Agente(s) responsável(is) pela pesquisa de preços (Inc. II, Art. 3º da IN SEGES/ME nº 65/2021).....	2
2.3. Fontes consultadas (IN SEGES/ME nº 91/2022 – obras e serviços de engenharia).....	2
2.4. Fontes consultadas (Inc. III, Art. 3º da IN SEGES/ME nº 65/2021).....	4
2.5. Série de preços coletados e metodologia aplicada (Inc. IV, V, VI, VII do Art. 3º da IN SEGES/ME nº 65/2021).....	6
2.6. Tabela-resumo da série de preços coletados e metodologia da estimativa de preços:.	7
3. CONCLUSÃO.....	7



1. INTRODUÇÃO

O presente relatório é resultado da pesquisa de preços a seguir discriminada, em cumprimento ao determinado na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2022 e demais dispositivos legais.

A presente pesquisa visa propiciar a adequada estimativa de custos da contratação de forma transparente e proba e, ao mesmo tempo, possibilitar a aferição do valor referencial do(s) item(ns) que servirá(ão) como parâmetro na análise da exequibilidade e aceitabilidade das propostas ou lances das empresas licitantes na ocasião do certame, podendo nortear o valor máximo aceitável

Para fins do disposto nesta pesquisa, considera-se:

Preço estimado: valor obtido a partir de método matemático aplicado em série de preços coletados, podendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados;

Preço máximo: valor de limite que a administração se dispõe a pagar por determinado objeto, levando-se em consideração o preço estimado, os aspectos mercadológicos próprios à negociação com o setor público e os recursos orçamentários disponíveis; e

Sobrepreço: preço orçado para licitação ou contratado em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado, seja de apenas 1 (um) item, se a licitação ou a contratação for por preços unitários de serviço, seja do valor global do objeto, se a licitação ou a contratação for por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral.

2. DESENVOLVIMENTO

2.1. Descrição do objeto a ser contratado (Inc. I, Art. 3º da IN SEGES/ME nº 65/2021)

Item	ESPECIFICAÇÃO	Quantidade estimada	Unidade de fornecimento
01	Serviço de locação de materiais para eventos por 1 (um) dia, composto por: 70 (setenta) toalhas de mesa, 500 (quinhentos) sousplat, 500 (quinhentos) pratos brancos rasos de porcelana, 500 (quinhentos) talheres de metal (garfo, faca e colher de sobremesa) e 500 (quinhentos) copos de vidro. Todo material deve ser padronizado entre si e não haver divergência.	1	Sv

2.2. Agente(s) responsável(is) pela pesquisa de preços (Inc. II, Art. 3º da IN SEGES/ME nº 65/2021)

- 2.2.1. A presente pesquisa foi desenvolvida pela Equipe de Planejamento da Contratação.
- 2.2.2. A presente pesquisa foi realizada entre os dias 16 a 21 de fevereiro de 2024.
- 2.2.3. Os valores aqui apresentados se encontram expressados na moeda nacional (R\$).

2.3. Fontes consultadas (Inc. III, Art. 3º da IN SEGES/ME nº 65/2021)

- 2.3.1. Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel de preços ou no banco de preços em saúde, disponíveis ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) (Inciso I, Art. 5º, IN 65/2021): Não utilizado devido à especificidade do serviço não possuir o tal catalogado.

2.3.2. Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente (Inciso II, Art. 5º, IN 65/2021): Não utilizado devido à especificidade do serviço não possuir o tal catalogado.

2.3.3. Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso, e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital (Inciso III, Art. 5º, IN 65/2021): Não utilizado devido à especificidade do serviço não possuir o tal catalogado.

2.3.4. Pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital: Encontrado apenas 1 (um) fornecedor na localidade habilitado a atender o serviço nas condições e prazos estabelecidos como mostra o orçamento em anexo.

2.4. Série de preços coletados e metodologia aplicada (Inc. IV, V, VI, VII do Art. 3º da IN SEGES/ME nº 65/2021)

2.4.1. Justificativa da utilização de outras metodologias para estimativa de preços além da média, mediana ou menor valor: o preço de referência foi estabelecido pelo preço do único orçamento, como consta em anexo.

2.4.2. Justificativa da utilização de menos de três orçamentos para as estimativas: devido à especificidade do serviço e a localidade foi possível encontrar apenas um fornecedor habilitado a prestação do serviço nas condições estabelecidas.

3. CONCLUSÃO

3.1. O presente relatório foi resultado da pesquisa de preços aqui apresentada, em cumprimento ao determinado na Lei 14.133 de 1º de abril de 2021 e demais dispositivos legais.

3.2. A Equipe de Planejamento da contratação deste processo **certifica que foram apresentadas as justificativas** para a hipótese excepcional em que não for respeitado referido número mínimo de orçamentos.

3.3. Quanto à necessidade de classificar a pesquisa de preços nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, **não será necessário nenhum grau de sigilo.**

Boa Vista/RR, na data da assinatura eletrônica.

ALEX MATHEUS DE ARAÚJO MONTEIRO – 1º Ten
Presidente da Equipe de Planejamento da Contratação

CAIO RENATO DE SOUZA VEIGA – 3º Sgt
Adjunto da Equipe de Planejamento da Contratação